



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO

Reunião do Comitê Executivo das Contratações

Data: 30/05/2025, com início às 13h; retomada em 04/06/2025, com início às 13h; em 06/06/2025, com início às 13h; e em 11/06/2025, iniciando às 13h30min.

Local: Realizada via Google Meet

Pauta: Fluxo de alimentação de dados dos Indicadores de Desempenho Estratégicos e Táticos da SAM e avaliação da minuta de Portaria que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação, às detentoras de Atas de Registro de Preços e às contratadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP).

Membros da Comissão presentes:

Alessandro Dintof (SAM)

Alexandre Cunha de Souto Maior (COGG/SAM);

Charles Teixeira Coto (COCL/SAM);

Luiz Henrique Gonçalves de Castro (COCT/SAM);

Ricardo Mendonça Falcão (CCT/SAM);

Rogério Passos Guedes (COMPL/SAM).

Convidados(as):

Victor Moreira Calegari (COGG/SAM);

Ana Beatriz Quaranta (SeGov/COGG/SAM);

Eliane Lemes Dias (SeGest/COGG/SAM)

Pauta nº 1: fluxo de alimentação de dados dos Indicadores de Desempenho Estratégicos e Táticos da SAM

O Sr. Alexandre Cunha de Souto Maior, Coordenador de Governança e Gestão, abriu a reunião cumprimentando os presentes, passando a palavra para a Sra. Eliane Lemes Dias, Chefe da Seção de Gestão (SeGest), a fim de apresentar o conteúdo da primeira pauta do dia: fluxo de alimentação de dados dos Indicadores de Desempenho Estratégicos e Táticos da SAM.

A Sra. Chefe da SeGest iniciou a apresentação sobre o projeto de gestão de indicadores, explicando aos presentes a forma de preenchimento da planilha que será utilizada para a coleta dos dados. O Sr. Coordenador da COGG explicou os problemas anteriores com a consolidação dos indicadores e a decisão de mudar a sistemática para medição mensal, a qual facilitará a identificação e correção de distorções. A Sra. Chefe da SeGest afirmou que dessa forma o processo será mais simples para os participantes, que apenas preencherão os dados na planilha pronta, e que os status das metas serão atualizados conforme forem preenchidos os respectivos dados.

Ademais, a Sra. Chefe da SeGest salientou a importância de que eventuais retificações em dados anteriores fossem anotadas em campo próprio na planilha, para evitar distorções na consolidação de planilha de controle, administrada por ela em apartado.

Além disso, a Sra. Chefe da SeGest mencionou uma alteração no indicador de sustentabilidade, que inicialmente incluiria aspectos sociais e econômicos, além do ambiental. No entanto, devido à necessidade de manter a integridade dos dados históricos, o indicador permanecerá contabilizando apenas o aspecto ambiental até 2026.

O Sr. Ricardo Mendonça Falcão, Coordenador da Comissão de Contratações (CCT), explicou que a contabilização já considerava aspectos econômicos por decisão da Assessoria Jurídica, e ele realizava a separação dos dados. O Sr. Coordenador da COGG esclareceu que, apesar da decisão inicial de incluir os três aspectos (ambiental, social e econômico), por uma questão estratégica, até 2026 será mantido apenas o ambiental para fins de relatório estratégico, mas que os dados deveriam continuar sendo fornecidos de forma separada.

O Sr. Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material (SAM), questionou se havia decisão formal de voltar a medir apenas o aspecto ambiental, considerando que o Comitê de Governança das Contratações havia autorizado a consolidação dos três aspectos.

O Sr. Coordenador da COGG solicitou que essa questão fosse anotada. O Sr. Secretário da SAM sugeriu enviar um e-mail à SEPLAN para formalizar a situação, e que a Sra. Regina Rufino, Secretária de Planejamento Estratégico de Eleições (SEPLAN) confirmasse por e-mail a orientação, para ter um nível maior de formalidade.

O Sr. Rogério Passos Guedes, Coordenador de Material, Patrimônio e Logística (COMPL), perguntou se a consulta para o índice de capacitação também seria mensal. A Sra. Chefe da SeGest confirmou que sim, e que a COGG seria responsável por solicitar os dados, que por enquanto incluem qualquer curso, não necessariamente da área de contratações.

O Sr. Coordenador da COMPL levantou a questão de servidores que fazem cursos todo mês serem contabilizados repetidamente, enquanto o índice considerava apenas se um servidor realizou pelo menos uma capacitação, e se seria necessário informar nominalmente os servidores que realizaram os cursos mensalmente. A Sra. Chefe da SeGest confirmou que sim, seria solicitado o nome dos servidores. O Sr. Coordenador da COGG explicou que o objetivo é identificar e capacitar todos os servidores, não apenas alguns.

Ademais, o Sr. Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos (COCT), questionou se deveria adotar como métrica informar mensalmente os cursos iniciados no mês ou concluídos. O Sr. Coordenador da COGG respondeu que seriam apenas os concluídos dentro do mês.

A Sra. Elisandra Bolsoni de Almeida, Assistente de Coordenadoria da Coordenadoria de Compras e Licitações (COCL), questionou se a informação dos cursos deveria ser baseada na conclusão com comunicação do servidor ou na anotação na página do servidor, considerando o tempo para registro no sistema próprio. Ficou acordado que deveria ser considerada a anotação na página do servidor.

Por fim, a Sra. Chefe da SeGest informou que desenvolverá uma planilha para

coletar o nome dos servidores e os cursos realizados mensalmente.

O Sr. Coordenador da COGG levantou a ideia de formalizar e centralizar a gestão de competências e capacitação na própria SAM, similar ao que a STI já faz, para melhor identificar as necessidades específicas. O Sr. Secretário da SAM concordou com a possibilidade de a SAM ter seu próprio processo de gestão de capacitação, buscando inclusive independência orçamentária.

A Sra. Chefe da SeGest comparou a gestão da capacitação com a gestão do PCA, que já atingiu um bom nível de maturidade, e expressou a intenção de implementar princípios semelhantes na gestão da capacitação no futuro.

Assim, fora finalizada a primeira pauta da reunião. A palavra, então, foi passada para a Sra. Ana Beatriz Quaranta, Chefe da Seção de Governança (SeGov), para a apresentação da segunda pauta, qual seja a discussão de termos da portaria de aplicação de penalidades.

Pauta nº 2: avaliação da minuta de Portaria que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação, às detentoras de Atas de Registro de Preços e às contratadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP).

A Sra. Chefe da SeGov iniciou apresentando as disposições preliminares e as penalidades elencadas no artigo 2º. Após, abordou a dosimetria e os procedimentos para aplicação de penalidades, referindo-se aos artigos 27 e seguintes. Ela também levantou pontos de potenciais conflitos nos artigos 2º, 6º e 10. Um dos conflitos mencionados foi a divergência entre o limite geral de 0,5% a 30% estabelecido no artigo 6º e os percentuais mais específicos nos artigos 10 e 25.

Após discussões acerca dos referidos dispositivos, o Sr. Secretário da SAM sugeriu uma revisão do artigo 10 em conjunto com os outros dispositivos, por inconsistências e falta de clareza identificadas, comprometendo a subjetividade na aplicação da norma.

O Sr. Coordenador da CCT apontou uma possível incoerência no artigo 25 ao mencionar "valor da parcela inadimplida" em casos de inadimplemento total. Assim, ficou decidido que houvesse a correção para "valor total da contratação" nesses casos.

Ademais, o Sr. Coordenador da COGG sugeriu que a Sra. Chefe da SeGov compile os principais conflitos identificados na portaria e compartilhe com os coordenadores e o Sr. Secretário para revisão. A criação de um documento compartilhado para registrar dúvidas foi proposta e aceita.

Por fim, o Sr. Secretário da SAM propôs marcar uma nova reunião para quarta-feira (04/06) para continuar a discussão. Agradeceu a todos pelo trabalho realizado na elaboração da portaria e deu por encerrada a reunião do dia.

Às 13h do dia 04 de junho, a reunião foi retomada, e a Sra. Chefe da SeGov iniciou a reunião propondo discutir a portaria desde o início, focando nos artigos 6º, 10 e 25 que haviam gerado divergências. Destacou a necessidade de mais clareza sobre a delegação de competência do presidente ao diretor geral, para não parecer que tudo é delegação. O Sr. Secretário da SAM mencionou ter solicitado a reformulação da portaria para incluir as regras de competência no próprio texto normativo, prejudicando a questão levantada.

O Sr. Coordenador da COMPL questionou a necessidade de tantos "considerandos" na portaria, sugerindo que alguns poderiam ser movidos para uma exposição de motivos, utilizando apenas dois ou três "considerandos" principais. O Sr. Secretário da SAM concordou, mencionando que o regulamento interno poderia ser incorporado ao teor da norma. O Sr. Coordenador da COGG sugeriu remover o considerando sobre a portaria, e O Sr.

Secretario da SAM lembrou da decisão de incluir a comissão de responsabilização na norma, o que também eliminaria outro considerando.

O Sr. Secretario da SAM ponderou sobre adicionar um considerando sobre a resolução da política de governança, considerando o atendimento ao CNJ ser um fim a ser alcançado, e assim ficou decidido.

A Sra. Chefe da SeGov questionou se deveria haver menção expressa ao artigo 158 da Lei 14.133/2021. O Sr. Coordenador da COCT e o Sr. Secretario da SAM opinaram que talvez não fosse necessário, pois a portaria já regulamenta um artigo, e transcrever a lei tornaria o texto extenso. O Sr. Secretario da SAM explicou que a portaria aborda mais do que os incisos III e IV do artigo 158, que tratam de impedimento e inidoneidade. O Sr. Coordenador da COCT concordou que mencionar apenas o 158 seria restritivo, sugerindo que as penalidades estariam no artigo 156. Assim, ficou decidido que será mencionado apenas o artigo 156, o qual abrangerá tanto multa moratória como compensatória.

A Sra. Chefe da SeGov apresentou uma sugestão da Sra. Chefe da SeAAC, Aline Gadret, já elaborada pelo Sr. Coordenador da COMPL, sobre regulamentar o procedimento para solicitação de prorrogação do prazo de entrega na mesma portaria, considerando que a minuta trata da contagem do atraso. O Sr. Secretario da SAM interpretou que o pedido de dilação de prazo é um procedimento administrativo anterior ao atraso injustificado que gera a multa de mora. O Sr. Coordenador da CCT concordou, vendo o pedido de dilação como anterior ao fato gerador da multa. O Sr. Secretario da SAM considerou que regulamentar a dilação de prazo não estaria no escopo da portaria, apesar de estar relacionado. O Sr. Coordenador da CCT ponderou que incluir no edital a exigência de pedidos anteriores daria fundamento. O Sr. Coordenador da COCT expressou preocupação em engessar o procedimento, pois em alguns casos, pedidos feitos um pouco depois podem não gerar prejuízo. O Sr. Secretario da SAM concordou em não incluir na norma, pois ela trata de situações que já causaram prejuízo.

O Sr. Coordenador da COGG mencionou a não apresentação de argumentos e documentos suficientes para motivar o descumprimento contratual. O Sr. Coordenador da COMPL lembrou de um texto do MPU que aborda isso. Foi decidido utilizar como referência a redação da Portaria do MPU e incluir na portaria como um parágrafo próprio.

Ao final, ficou decidido que o atraso justificado ficaria no começo do dispositivo, como parágrafo 1º, para maior fluidez e didática da redação.

A discussão avançou para o artigo 6º sobre a multa compensatória. O Sr. Coordenador da COCL sugeriu excluir a expressão "observado os seguintes parâmetros". Ele explicou que esses parâmetros eram exposições conceituais sobre a base de cálculo e a vedação de cumulação de multas, e que os parâmetros de fixação (dosimetria) seriam detalhados mais abaixo. Assim, decidiu-se pela exclusão dessa expressão do referido artigo.

Na sequência, após discussões acerca da necessidade de harmonização entre os artigos 6º, 10 e 25, ficou acordado que todos revisassem tais dispositivos para que se apresentassem novas propostas no próximo encontro, o qual ficou marcado para o dia 06/06, às 13h.

O Sr. Secretário da SAM se despediu de todos e deu por encerrada a reunião do dia.

Retomada a reunião no dia 06/06, a Sra. Chefe da SeGov iniciou lendo a sugestão do Sr. Coordenador da COMPL para a multa compensatória do artigo 10, que varia de 5% a 15% para infrações leves (incisos I a VII do artigo 8º que não justifiquem imposição de penalidade mais grave), e de 15% a 30% para infrações mais graves (incisos VIII a XII do artigo 8º ou do I a VI que justifiquem imposição mais grave). O Sr. Coordenador da COGG considerou a sugestão satisfatória e notou que ela uniu dois incisos (II e III do artigo 10) para evitar repetição.

Na sequência, passou à sugestão do artigo 6º. O Sr. Secretário da SAM sugeriu incluir no artigo 6º que a multa será calculada conforme o instrumento convocatório e considerando o artigo 25. O Coordenador da COMPL concordou em complementar o final do artigo com essa consideração. O Sr. Secretário da SAM reforçou a importância de incluir a referência ao artigo 25 logo após a menção ao cálculo da multa.

Seguindo, passou à proposta de redação do artigo 25. Tal dispositivo, define a pena base para inadimplemento total em 20% do valor total da contratação e parcial em 15% sobre a parcela inadimplida. O parágrafo primeiro da proposta permite atenuar ou agravar os percentuais com base em critérios como culpabilidade, dano causado, gravidade da infração e outras.

O Sr. Secretário da SAM sugeriu complementar o inciso III do artigo 22 com a "reparação do dano antes da aplicação da penalidade". O Sr. Coordenador da COCT questionou se o marco deveria ser mais específico, como antes do recurso ou do trânsito em julgado, para incentivar a reparação mais cedo. O Sr. Coordenador da COCL e o Sr. Coordenador da CCT concordaram que a reparação como atenuante deveria ocorrer antes da proposta de sanção. Ficou acordado que a redação deixaria o marco mais aberto, permitindo flexibilidade.

Ademais, ficou decidido (parágrafo 2º do artigo 25) que as circunstâncias agravantes e atenuantes dos artigos 21 e 22 terão como base 5%, limitados a 10% do valor da contratação para casos de inadimplemento total e 5% da parcela inadimplida para inadimplemento parcial.

A Sra. Chefe da SeGov leu a sugestão do Sr. Coordenador da COCL para o artigo 37, que dispensa a formalização de processo para cobrança de débitos de pequeno valor, conforme regulamento próprio. O Sr. Coordenador da COCL explicou que substituiu "poderá" por "dispensará" devido a um normativo interno da TR sobre o tema. Todos concordaram com a alteração.

A Sra. Chefe da SeGov mencionou uma sugestão para incluir o artigo 160 da Lei 14.133/2021 no texto. O Sr. Coordenador da COCT e O Sr. Coordenador da CCT expressaram dúvidas sobre a aplicação administrativa da desconsideração da personalidade jurídica nos moldes do artigo 160, que prevê a extensão dos efeitos das sanções aos administradores e sócios. O Sr. Coordenador da COCT explicou que a análise societária para identificar burla não se confunde com a desconsideração que atinge o patrimônio dos sócios. O Sr. Secretário da SAM concordou que essa questão precisaria de mais estudo, pois a desconsideração tradicionalmente ocorre no âmbito judicial. O Sr. Coordenador da CCT mencionou que o TCU orienta a análise de impedimento indireto em licitações, mas a extensão da sanção à pessoa física é diferente. Decidiram não incluir o artigo 160 na portaria por entenderem que a desconsideração administrativa da personalidade jurídica, nos termos da lei, ainda carece de regulamentação e estudo aprofundado.

Ante o esgotamento do tempo da reunião, ficou decidido que seria remarcado o encontro para a próxima quarta-feira (11/06) às 13 horas para finalizar a discussão.

Às 13h30min do dia 11/06/2025, a reunião foi retomada, com o Sr. Alexandre Cunha de Souto Maior, Secretário da SAM Substituto, cumprimentou a todos e passou a palavra para a Sra. Chefe da SeGov.

A Sra. Chefe da SeGov iniciou apresentando as sugestões do Sr. Coordenador da COMPL sobre a portaria de delegação, mencionando a reorganização dos parágrafos do artigo 2º. Houve uma discussão sobre a redação dos incisos, com a sugestão da substituição de "diretora geral ou do diretor geral" por "diretoria geral" e de "secretária ou secretário" por "secretaria" para evitar a distinção por gênero, ficando assim decidido e que apontamento da Assessoria Jurídica (ASSJUR) efetue eventual correção.

Na sequência, fora abordada a definição das competências para a aplicação de

diferentes tipos de sanções. Ficou definido que as sanções de advertência e multa serão de competência da Diretoria-Geral, podendo ser delegada ao titular da Secretaria de Administração de Material para contratações para despesas de até cinco vezes dos valores atualizados para dispensa de licitação por valor. Já para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, a competência será da Diretoria-Geral. Por fim, a sanção de declaração de inidoneidade será de competência da presidência.

O parágrafo único foi movido para o parágrafo 3º, definindo que qualquer acordo firmado com o TRE/SP, incluindo notas de empenho, será equiparado a contrato para efeitos normativos.

Por fim, a Sra. Chefe da SeGov apresentou uma sugestão para incluir um glossário e anexos com modelos. No entanto, o Sr. Coordenador da COCT e o Sr. Coordenador da COCL se manifestaram contrários à inclusão, por considerarem que a terminologia já é dominada pela área e para evitar a criação de outro normativo, não havendo óbices e assim ficando decidido.

Ante o esgotamento dos pontos pendentes de análise, o Sr. Secretário da SAM Substituto parabenizou e agradeceu a todos pelo trabalho realizado, solicitando que a Sra. Chefe da SeGov formalizasse a consolidação da minuta e encaminhasse para consideração superior, encerrando a reunião na sequência.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material (SAM)

Charles Teixeira Coto

Coordenador de Compras e Licitações (COCL/SAM)

Alexandre Cunha de Souto Maior

Coordenador de Governança e Gestão (COGG/SAM)

Luiz Henrique Gonçalves de Castro

Coordenador de Contratos (COCT/SAM)

Ricardo Mendonça Falcão

Coordenador da Comissão de Contratações (CCT/SAM)

Rogério Passos Guedes

Coordenador de Material, Patrimônio e Logística (COMPL/SAM)

Ana Beatriz Quaranta

Chefe da Seção de Governança (SeGov/COGG/SAM)

Eliane Lemes Dias
Chefe da Seção de Gestão (SeGest/COGG/SAM)

Victor Moreira Calegari
Assistente de Coordenadoria da COGG



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE LEMES DIAS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/07/2025, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 02/07/2025, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 02/07/2025, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDONÇA FALCÃO, COORDENADOR**, em 02/07/2025, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PASSOS GUEDES, COORDENADOR**, em 04/07/2025, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 15/07/2025, às 23:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ QUARANTA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/07/2025, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR, COORDENADOR**, em 24/07/2025, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR MOREIRA CALEGARI, ASSISTENTE**, em 24/07/2025, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6635102** e o código CRC **C99D2366**.